

**LEI Nº 6189, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências. -**

**Autor:** Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Sumaré, a “Semana Municipal do Ciclismo” a ser comemorada anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - Expandir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Fortalecer o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Realizar campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** - Durante a semana instituída, o Poder Executivo poderá promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância do Ciclismo.

**Art. 4º** - Membros da Sociedade Civil e organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados a Semana Municipal do Ciclismo”.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.553/19.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**